



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.632

de 5 de setembro de 2024.

Denomina próprio público de uso especial, conforme específica.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como “Luiz Antônio Bilia”, o próprio público municipal de uso especial compreendido por uma quadra de gramado sintético, com iluminação, e arquibancada, conjugada com quadra de basquete 3x3, com iluminação, situado no Complexo Turístico, Esportivo e Cultural “Paulo Passos”, localizado na Avenida Paschoal Antonelli, neste Município, sobre o qual será implementado o “Projeto Areninha”, de acordo com o Termo de Convênio nº 000362/2023 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito